



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília -  
CEP 70670350  
Telefone:

#### **4ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade no âmbito do Comitê Interfederativo – CIF**

**08 de novembro de 2016**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2016, às 10 horas, deu-se início a quarta reunião da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CTBio), instituída pela Deliberação nº 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo - CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA - TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública nº 69758-61.2015.4.01.3400. A reunião ocorreu nas dependências da Superintendência do IBAMA em Brasília e por videoconferência para São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo com a participação dos representantes das instituições indicadas na lista de presença em anexo.

O Coordenador Suplente da Câmara Técnica e Diretor da DIMAN/ICMBio, Sr. Paulo Carneiro, abriu com a apresentação dos participantes da reunião. Após, seguiu-se a pauta. Discutiu-se sobre a Nota Técnica 02125.010767/2016-31- Nota Técnica nº 2/2016/APA Costa das Algas/ICMBio, da Nota Técnica IEMA/GTECAD/BIODIVERSIDADE (FAUNA – FLORA) Nº 005/2016 e do Parecer Técnico - 10/2016/GCIAP/DIUC/IEF, referentes à Cláusula nº 181. Todos os presentes concordaram com a aprovação dos termos e o envio de proposta de deliberação ao CIF, com a indicação da lista de unidades de conservação que deverão ser objeto de estudos referentes aos impactos gerados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Houve a sugestão de inclusão das zonas de amortecimento das UCs no estudo na cláusula 181 (sugestão do IEF).

Passou a discutir sobre o Plano de Trabalho referente a consolidação do Refúgio de Vida Silvestre, em atendimento ao disposto na Cláusula nº 182, tendo sido aprovado e decidido pelo envio ao CIF em forma de proposta de deliberação.

Ainda com relação à cláusula 182 foi informado que as estão em andamento as atividades para a criação da APA Foz do Rio Doce, foram realizadas reuniões setoriais com a Fundação Renova, e com lideranças de Povoação e Regência atualizando-os quanto ao andamento e projetos associados. Novas reuniões estão sendo programadas para discutir a criação com os órgãos ambientais estadual (IEMA) e municipais atingidos (linhares e aracruz). A perspectiva é de que a audiência pública possa ser realizada até dezembro.

Quanto à Cláusula nº 168, o representante da Fundação Renova informou que a elaboração dos planos de estudo já foi contratada e que os mesmos serão entregues no prazo previsto, com as espécies ameaçadas de extinção, hoje oficialmente registradas. A Câmara decidiu que, caso sejam identificadas novas espécies ameaçadas, em decorrência do rompimento da barragem, novos estudos serão solicitados.

Quanto à Cláusula nº 167, o IBAMA deverá elaborar até 23 de novembro de 2016, o Termo de Referência para contratação dos serviços de elaboração de projetos e construção dos CETAS, passando a ser objeto de análise da próxima reunião ordinária.

Foi discutido sobre a nota técnica apresentada pelo CEPTA sobre a reprovação do Projeto tanque-rede para a produção de tilápias em lagoas e foz do rio doce. Ressalta-se que será apresentado um novo plano de trabalho referente somente ao sistema de produção em circuito de aquaponia. Porém, o representante do IEMA deixou claro a necessidade de justificativa plausível para implantação desta atividade, uma vez que a má qualidade de água que restringe a pesca também impossibilitará utilização da mesma para esta atividade. E ainda que quando a água do rio doce estiver em boas condições de uso, os pescadores não mais

precisarão desta atividade como seu meio de subsistência. A equipe do CEPTA informou que um sistema de aquaponia familiar para a criação de peixes e cultivo de vegetais utiliza pouca água (cerca de 1000L), a qual pode ser água tratada, de poço ou mesmo coletada da chuva, portanto, não seria necessário utilizar água proveniente do rio Doce. O representante do Centro Tamar/ICMBio argumentou que mesmo com a volta da pesca o projeto de cultivo poderá se converter numa importante fonte de complementação de renda da população local e uma alternativa para a diminuição da sobrepesca na região e que o mesmo deverá ser devidamente licenciado pelos órgãos ambientais para sua correta implementação. Também foi informado que em conjunto com o projeto de cultivo existe uma iniciativa sendo discutida, junto à reitoria dos IFES e o Comitê da Bacia do Rio Doce, de implantação de um Centro de Referência de pesquisa do IFES na região da Foz do Rio Doce voltado para projetos de aquicultura, beneficiamento do pescado, agro-silvicultura, etc. A pretensão é de que este centro de referência seja locado na sede da APA, em estruturas já existentes, compartilhando com o ICMBio a sede da APA.

Foi informado que o IEF publicou na pág. 21, do Caderno I do Diário do Executivo de Minas Gerais no dia 01 de Novembro de 2016 a Portaria IEF nº 78 de 31 de Novembro de 2016, que dispõe sobre a proibição da pesca na bacia do rio Doce na porção mineira. Desta forma, foi proposto que no estado do ES também se manifeste sobre a necessidade de expandir esta proibição para porção capixaba.

Quanto à Cláusula nº 164, foi informado que a Fundação Renova encaminhou correspondência solicitando prorrogação de prazo, porém não houve detalhamento de cronograma, o que prejudica a análise. Sugeriu-se, para agilizar o processo de análise, que o representante da Fundação elaborasse e encaminhasse por correspondência eletrônica ao endereço [ctbio.cif@icmbio.gov.br](mailto:ctbio.cif@icmbio.gov.br).

Quanto à Cláusula nº 165, o representante da Fundação acusou o recebimento do Termo de Referência e informou que estão tratando com as universidades e representantes do ICMBio como se procederá a execução dos mesmos. Sugeriu-se que todas as tratativas fossem registradas em atas e encaminhadas à Câmara Técnica. E o representante presencial do IEMA, relembrou a necessidade de previsão e elaboração de um banco de dados para os resultados que serão obtidos através de todos estes estudos. Lhe foi sugerido a integração com a CT de Restauração Florestal que já deu início a elaboração de um banco de dados que deverá integrar todas as informações referentes as análises desenvolvidas no âmbito deste acordo.

Foi novamente reiterada a questão da proibição da pesca no Rio Doce e foi informado que o estado de Minas Gerais já publicou normativa proibindo a pesca no Rio, mas no Espírito Santo a mesma medida ainda não foi adotada. Foi argumentado que uma possível proibição da pesca no Rio pelo Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Agricultura não avançou porque o sistema de ordenamento nacional está parado. Foi sugerido então pelo representante do IBAMA que o Estado do Espírito Santo faça a proibição da pesca no restante do Rio Doce nos seus limites estaduais.

A reunião foi encerrada as 12:30h.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro**, Diretor(a), em 17/11/2016, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0653225** e o código CRC **F3B1E466**.

Ata nº 0653225/2016

Processo:02070.013872/2016-13